CÂMARA MUNICIPAL
Folha nº_____
CAMBUÍ- MG

Ilmo. Sr.
Luiz Paulo Nepomucenia
DD. Presidente da Câmara

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Solicito autorização de Vossa Excelência para a instauração de Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação da EGP – Escola de Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 54.276.545/0001-54, para participação no curso presencial "Lei Orçamentária Anual e Emendas Impositivas: Decisões e Entendimento dos Tribunais – Modo Avançado", a ser realizado no período de 12 a 16 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG.

A capacitação destina-se aos vereadores Caio Nascimento Daher, Israel Haaslan da Mota Paes, Josué Osias de Godoi, Luiz Carlos Pereira, Luiz Paulo Nepomucenia, Márcia Lessa Braga e Renan Cássio Rosa, tendo em vista a necessidade de aprimoramento e atualização dos conhecimentos relacionados à Lei Orçamentária Anual, ao orçamento público municipal, à tramitação e análise das matérias orçamentárias, às emendas parlamentares e impositivas e ao acompanhamento da execução orçamentária e financeira pelo Poder Legislativo.

A participação dos vereadores justifica-se pela pertinência dos temas tratados no curso com as atribuições institucionais exercidas no âmbito da Câmara Municipal, especialmente quanto à apreciação das matérias orçamentárias, à análise da Lei Orçamentária Anual, ao acompanhamento das emendas parlamentares e impositivas e ao exercício das atividades de fiscalização e controle. A programação apresentada contempla fundamentos e estrutura da LOA, conceito, objetivos e importância do orçamento público municipal, fundamentos constitucionais e legais, integração entre PPA, LDO e LOA, papel do vereador no controle da execução da LOA, construção e análise do projeto de lei orçamentária, estimativa das receitas e fixação das despesas, classificações orçamentárias, órgãos, unidades, funções, subfunções, programas e ações, metas e

CÂMARA MUNICIPAL
Folha nº_____
CAMBUÍ- MG

prioridades, anexos e demonstrativos, apresentação e tramitação do projeto na Câmara Municipal, emendas parlamentares e impositivas, execução orçamentária e financeira, empenho, liquidação e pagamento, alterações da LOA, créditos adicionais, limitação de empenho e movimentação financeira, transparência, instrumentos de acompanhamento e fiscalização, princípios orçamentários, ciclo de planejamento e orçamento, competências do Executivo e do Legislativo e atuação das Comissões e do Plenário.

Cambuí-MG, 25 de setembro de 2026.

Maria Tereza Salles Manólio
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL
Folha nº_____
CAMBUÍ- MG

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

(ART. 72, INC. VIII, LEI 14.133/2021)

Em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, DEFIRO a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa EGP – Escola de Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 54.276.545/0001-54, para participação no curso presencial "Lei Orçamentária Anual e Emendas Impositivas: Decisões e Entendimento dos Tribunais – Modo Avançado", que acontecerá no período de 12 a 16 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, destinado aos vereadores Caio Nascimento Daher, Israel Haaslan da Mota Paes, Josué Osias de Godoi, Luiz Carlos Pereira, Luiz Paulo Nepomucenia, Márcia Lessa Braga e Renan Cássio Rosa, condicionando-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para suportar a despesa, na forma da Lei.

Cambuí-MG, 28 de setembro de 2026.

Luiz Paulo Nepomucenia
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
Folha nº_____
CAMBUÍ- MG

ESTIMATIVA DE DESPESA

(ART. 72, INC. II, LEI Nº 14.133/2021)

A inexigibilidade de licitação está prevista no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo aplicável quando houver inviabilidade de competição, especialmente nas hipóteses legalmente previstas. Entretanto, mesmo diante da impossibilidade de competição, a Administração Pública permanece obrigada a demonstrar a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e moralidade administrativa.

O art. 72, inciso VII, da referida Lei determina expressamente que o processo de contratação direta deve ser instruído com a justificativa de preço. Além disso, o art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que, nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto pelos meios ordinários de pesquisa de mercado, o contratado deverá comprovar previamente que os preços propostos estão em conformidade com aqueles praticados em contratações semelhantes, realizadas com outros entes públicos ou privados, mediante apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos ou outros meios idôneos.

Dessa forma, a presente contratação apresenta justificativa de preços compatível com os valores praticados pela futura contratada no mercado, conforme documentação acostada aos autos, incluindo notas fiscais e demais documentos comprobatórios referentes a serviços de mesma natureza executados anteriormente para outros contratantes. Verifica-se que os valores apresentados mantêm coerência com os padrões mercadológicos atualmente praticados, não havendo indícios de superfaturamento ou prejuízo ao erário. Ao contrário, observa-se compatibilidade econômica e razoabilidade dos preços ofertados, atendendo ao interesse público e à vantajosidade administrativa.

Importante destacar que, nas hipóteses de inexigibilidade, a Administração não realiza disputa competitiva entre fornecedores, razão pela qual a análise da vantajosidade econômica ocorre principalmente pela comparação dos valores praticados pelo próprio fornecedor em contratações similares.

CÂMARA MUNICIPAL
Folha nº_____
CAMBUÍ- MG

Assim, considerando:

a inviabilidade de competição;

a regular instrução processual;

a comprovação documental da compatibilidade dos preços; e

o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 23, § 4º, 72, inciso VII, e 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021;

O preço unitário é de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e o preço total é de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), correspondente à inscrição de 07 (sete) vereadores no curso presencial “Lei Orçamentária Anual e Emendas Impositivas: Decisões e Entendimento dos Tribunais – Modo Avançado”, promovido pela empresa EGP – Escola de Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 54.276.545/0001-54.

Considerando as características da capacitação e a compatibilidade do valor apresentado com as condições da contratação, conclui-se pela adequação do preço proposto, encontrando-se justificada, quanto ao aspecto econômico, a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Cambuí-MG, 28 de setembro de 2026.

Maria Tereza Salles Manólio

Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL
Folha nº_____
CAMBUÍ- MG

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

(ART. 72, INC. IV, LEI 14.133/2021)

O Setor de Contabilidade certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Segue a dotação orçamentária:

01 01 01 031 0024 2002 339039 – Particip. – Congressos/Seminários/Cursos e Encontros – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Cambuí-MG, 29 de setembro de 2026.

Edna Maria Dias
Técnica Contábil

CÂMARA MUNICIPAL
Folha nº_____
CAMBUÍ- MG

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(ART. 72, INC. IV, LEI 14.133/2021)

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa decorrente da contratação da EGP – Escola de Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 54.276.545/0001-54, para participação no curso presencial "Lei Orçamentária Anual e Emendas Impositivas: Decisões e Entendimento dos Tribunais – Modo Avançado", a ser realizado no período de 12 a 16 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, destinado aos vereadores Caio Nascimento Daher, Israel Haaslan da Mota Paes, Josué Osias de Godoi, Luiz Carlos Pereira, Luiz Paulo Nepomucenia, Márcia Lessa Braga e Renan Cássio Rosa, possui adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Cambuí-MG, 29 de setembro 2026.

Luiz Paulo Nepomucenia

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
Folha nº_____
CAMBUÍ- MG

PROCESSO Nº 045/2026

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Câmara Municipal de Cambuí/MG, foi analisada pela Comissão de Contratação, nomeada por meio da Portaria nº 001/2026, em seu art. 1º, a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, destinada à contratação de curso com o tema "Lei Orçamentária Anual e Emendas Impositivas: Decisões e Entendimento dos Tribunais – Modo Avançado", a ser realizado no período de 12 a 16 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG. Analisando-se o Processo nº 045/2026 e a proposta apresentada pela empresa EGP – Escola de Gestão Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 54.276.545/0001-54, constatou-se que a contratação está de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a qual elenca em seu art. 74, inciso III, alínea "f", o seguinte:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Como visto, desde que se trate de contratação de natureza predominantemente intelectual e que seja para treinamento/aperfeiçoamento de pessoal, a contratação por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação é plenamente possível, sob os prismas da constitucionalidade e legalidade, pois, não se estará violando os princípios de impessoalidade e moralidade da Administração Pública, em razão da própria natureza das coisas, no sentido de que a notória especialização da empresa é de caráter singular.

Ante o exposto, podemos concluir pela legalidade da contratação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. Ademais, o processo está instruído com a documentação exigida em lei, tais como documentos comprobatórios de inexistência de débitos para com a Fazenda Pública, Trabalhista e Fundo de Garantia, bem como atestados de capacidade técnica, o que comprova a qualificação e a regularidade da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL
Folha nº_____
CAMBUÍ- MG

Diante do exposto, encaminhamos os autos ao Presidente da Câmara Municipal para RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação destinada à contratação da empresa EGP – Escola de Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 54.276.545/0001-54, para realização do curso "Lei Orçamentária Anual e Emendas Impositivas: Decisões e Entendimento dos Tribunais – Modo Avançado", a ser realizado no período de 12 a 16 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, para os vereadores Caio Nascimento Daher, Israel Haaslan da Mota Paes, Josué Osias de Godoi, Luiz Carlos Pereira, Luiz Paulo Nepomucenia, Márcia Lessa Braga e Renan Cássio Rosa, pelo valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), conforme proposta apresentada e demais documentos constantes dos autos.

Regiana Pereira Brandão
Comissão de Contratação

Célia Imaculada da Silva Souza
Comissão de Contratação

Rosilene de Lima Machado Silva
Comissão de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
Folha nº_____
CAMBUÍ- MG

PROGRAMAÇÃO DO CURSO "LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E EMENDAS IMPOSITIVAS: DECISÕES E ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS – MODO AVANÇADO"

Local: Belo Horizonte/MG
Período: 12 a 16 de outubro de 2026
Carga horária de conteúdo programático: 14 (doze) horas

12 DE OUTUBRO – SEGUNDA-FEIRA

Credenciamento: a partir das 16h

13 DE OUTUBRO – TERÇA-FEIRA

8h às 12h – Conteúdo Programático

FUNDAMENTOS E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

- Fundamentos e estrutura da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- Conceito, objetivos e importância do orçamento público municipal;
- Fundamentos constitucionais e legais;
- Integração entre PPA, LDO e LOA;
- O papel do vereador no controle da execução da Lei Orçamentária Anual.

14h às 17h – Plantão para dúvidas (eletivo)

14 DE OUTUBRO – QUARTA-FEIRA

8h às 12h – Conteúdo Programático

CONSTRUÇÃO E ANÁLISE DA LOA

- Construção e análise do projeto de LOA;
- Estimativa das receitas e fixação das despesas;
- Classificações orçamentárias;
- Órgãos, unidades, funções, subfunções, programas e ações;

CÂMARA MUNICIPAL
Folha nº_____
CAMBUÍ- MG

- Metas e prioridades;
- Anexos e demonstrativos que integram a Lei Orçamentária Anual;
- Apresentação, tramitação e discussão do projeto na Câmara Municipal;
- Emendas parlamentares ao orçamento, incluindo emendas individuais e impositivas.

14h às 17h – Plantão para dúvidas (eletivo)

15 DE OUTUBRO – QUINTA-FEIRA

8h às 12h – Conteúdo Programático

EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

- Execução e acompanhamento do orçamento municipal;
- Execução orçamentária e financeira;
- Empenho, liquidação e pagamento;
- Alterações da LOA durante o exercício;
- Créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;
- Limitação de empenho e movimentação financeira;
- Transparência na execução orçamentária;
- Instrumentos de acompanhamento e fiscalização.

14h às 17h – Plantão para dúvidas (eletivo)

16 DE OUTUBRO – SEXTA-FEIRA

8h às 10h – Conteúdo Programático

PRINCÍPIOS, PLANEJAMENTO E ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

- Princípios orçamentários;
- Ciclo de planejamento e orçamento;
- Competências do Executivo e do Legislativo na elaboração, discussão e aprovação da LOA;

CÂMARA MUNICIPAL
Folha nº_____
CAMBUÍ- MG

- Limites e vedações aplicáveis às emendas;
- Atuação das Comissões e do Plenário.

10h às 12h – Plantão para dúvidas (eletivo)

Maria Tereza Salles Manólio

Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL
Folha nº_____
CAMBUÍ- MG

Ao

Assessor Jurídico

Solicito parecer jurídico acerca da contratação da empresa EGP – Escola de Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 54.276.545/0001-54, para participação dos vereadores Caio Nascimento Daher, Israel Haaslan da Mota Paes, Josué Osias de Godoi, Luiz Carlos Pereira, Luiz Paulo Nepomucenia, Márcia Lessa Braga e Renan Cássio Rosa no curso presencial "Lei Orçamentária Anual e Emendas Impositivas: Decisões e Entendimento dos Tribunais – Modo Avançado", a ser realizado no período de 12 a 16 de outubro de 2026, no P7 Criativo, situado na Rua Rio de Janeiro, nº 471, Centro, Belo Horizonte/MG, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cambuí-MG, 29 de setembro de 2026.

Maria Tereza Salles Manólio

Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL
Folha nº_____
CAMBUÍ- MG

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

Acatando o julgamento e os atos processuais, e examinando a documentação constante da presente Inexigibilidade de Licitação, relativa ao Processo nº 045/2026, Inexigibilidade nº 015/2026, ADJUDICO a contratação da empresa EGP – Escola de Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 54.276.545/0001-54, para a realização do curso "Lei Orçamentária Anual e Emendas Impositivas: Decisões e Entendimento dos Tribunais – Modo Avançado", destinado à capacitação dos vereadores da Câmara Municipal de Cambuí, no período de 12 a 16 de outubro de 2026, no P7 Criativo, situado na Rua Rio de Janeiro, nº 471, Centro, Belo Horizonte/MG.

O presente processo de contratação direta transcorreu regularmente, em conformidade com a documentação constante dos autos e com a legislação pertinente, não havendo interposição de recurso

Cambuí-MG, 1º de outubro de 2026.

Luiz Paulo Nepomucenia
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Folha nº_____
CAMBUÍ- MG

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

PRC nº 045/2026
Inexigibilidade nº 015/2026

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

EGP – Escola de Gestão Pública
CNPJ nº 54.276.545/0001-54

OBJETO: Contratação de instituição especializada para capacitação dos vereadores Caio Nascimento Daher, Israel Haaslan da Mota Paes, Josué Osias de Godoi, Luiz Carlos Pereira, Luiz Paulo Nepomucenia, Márcia Lessa Braga e Renan Cássio Rosa, por meio de participação no curso presencial "Lei Orçamentária Anual e Emendas Impositivas: Decisões e Entendimento dos Tribunais – Modo Avançado", a ser realizado no período de 12 a 16 de outubro de 2026, no P7 Criativo, situado na Rua Rio de Janeiro, nº 471, Centro, Belo Horizonte/MG.

VALOR GLOBAL: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Cambuí-MG, 1º de outubro de 2026.

Luiz Paulo Nepomucenia
Presidente da Câmara Municipal